

ATA DA 258ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/1/2024), às nove horas e seis minutos (9h6min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 258ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Maria Cotinha Bezerra Pereira e Moacir Camargo de Oliveira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, Edição n. 1843, em 18/1/2024. Dando início aos trabalhos, o colegiado passou a analisar o único item da pauta, referente a regulamentação do procedimento para formação de lista sêxtupla a que se refere o art. 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, conforme minuta a seguir transcrita: EDITAL N. XXX/2024/CSMP O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no art. 34, III, da Lei Complementar n. 51/2008, e art. 87 e seguintes, da Resolução CSMP n. 009/2015, como também considerando o Ofício-e STJ/GP n. 31, de 9 de janeiro de 2024, do E. Superior Tribunal de Justiça, FAZ SABER, aos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins a abertura do prazo para inscrição a fim de integrarem a lista sêxtupla destinada ao preenchimento da vaga para o cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça, pelo terço constitucional, nos termos do art. 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal. Art. 1º O processo de formação da lista dar-se-á na forma do presente edital e cronograma anexo. Parágrafo único. O prazo para as inscrições dos candidatos será de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Anexo I deste edital. Art. 2º Poderá ser candidato a integrar a lista sêxtupla o membro com idade superior a 35 anos e inferior a 70 anos e que possuir mais de 10 (dez) anos de carreira no Ministério Público do Estado do Tocantins. § 1º O pedido de inscrição, assinado eletronicamente, deverá ser encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público pelo sistema de movimentação oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins. § 2º O pedido de inscrição será instruído com a apresentação dos seguintes documentos: a) currículo original assinado; b) informe sobre a regularidade e tempestividade do serviço; c) comprovação de que o candidato tem mais de 10 (dez) anos de carreira no Ministério Público e encontra-se em efetivo exercício, dados a serem atestados mediante certidão expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça; d) termo de compromisso e autorização do exame da vida pessoal e profissional do candidato (modelo encaminhado pelo Superior Tribunal de Justiça em anexo); e) certidão sobre procedimentos disciplinares (pedido de providências, reclamação disciplinar, representação por excesso de prazo, sindicância, processo administrativo disciplinar, etc.), em andamento ou arquivados, instaurados em desfavor do candidato, a qual deverá conter o número do procedimento, a data da instauração, a última movimentação e o assunto do processo; f) certidão de inteiro teor de todos os procedimentos disciplinares instaurados em desfavor do candidato, em trâmite ou arquivados. § 3º A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público deverá confirmar as inscrições e tempestividade aos candidatos, no dia útil seguinte ao término do prazo para as respectivas inscrições. Art. 3º No dia útil imediatamente posterior ao prazo de que trata o parágrafo único do art. 1º, o Presidente do Conselho Superior

do Ministério Público fará publicar, por edital, a lista dos inscritos. Art. 4º No dia útil subsequente à publicação da lista dos inscritos, dar-se-á início ao prazo de 2 (dois) dias para as impugnações, mediante requerimento formal. § 1º Havendo impugnação, será o impugnado notificado por meio eletrônico, para que, caso queira, apresente suas contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias, contado da notificação. § 2º Eventuais requerimentos diversos da impugnação deverão ser formulados e encaminhados ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público até 5 (cinco) dias antes da data designada para a sessão de julgamento. § 3º Em Sessão Pública Extraordinária, antes de deliberar sobre a indicação dos candidatos que integrarão a lista sêxtupla, o Conselho Superior analisará os requisitos de admissibilidade da inscrição, e decidirá, por maioria simples, quanto a eventuais impugnações e requerimentos. § 4º Todos os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público votarão para a composição da lista sêxtupla, por meio de 6 (seis) escrutínios, mediante votação aberta, motivada e uninominal. § 5º Em caso de empate na votação, o desempate dar-se-á em favor do membro mais antigo na Instituição. Persistindo o empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço público. Art. 5º É inelegível o membro do Ministério Público que: I – afastado da carreira, não reassumir as funções de seu cargo até 30 (trinta) dias antes da data da inscrição; II – não se desincompatibilizar até 15 (quinze) dias antes do início das inscrições, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro da candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de confiança nos órgãos do Ministério Público. § 1º Os membros do Conselho Superior deverão solicitar licença do cargo de Conselheiro até 15 (quinze) dias antes do início do período de inscrição para concorrerem à vaga de ministro do Superior Tribunal de Justiça. Uma vez inscrito, o conselheiro candidato não poderá participar do processo de escolha da lista sêxtupla, mesmo que formule pedido de desistência. § 2º O Ouvidor do Ministério Público deverá desincompatibilizar-se do cargo, mediante renúncia, até 15 (quinze) dias antes do início do período de inscrição, conforme a LOEMP. Art. 6º Encerrada a votação, na mesma Sessão Extraordinária, será anunciado o resultado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que proclamará, em seguida, os 6 (seis) mais votados. § 1º O resultado será publicado em edital contendo nome, data de nascimento e de posse dos candidatos, assim como a quantidade de votos de cada um, indicando-se a lista dos seis mais votados, que será elaborada obedecendo à ordem de antiguidade dos escolhidos. § 2º Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça encaminhará a lista ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça. Art. 7º A convocação de suplente para compor o Conselho Superior será feita pelo seu Presidente ou substituto legal, nos moldes dos arts. 9º e seguintes da Resolução CSMP n. 009/2015, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ressalvada a hipótese de dispensa de prazo pelo convocado, e seguirá a ordem de antiguidade no Colégio de Procuradores. Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins. PUBLIQUE-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas-TO, \_\_ de janeiro de 2024. LUCIANO CESAR CASAROTI Procurador-Geral de Justiça Presidente do CSMP. Oportunamente, o presidente sugeriu a inclusão de um requisito ao § 2º do art. 2º ao Edital, que consiste na apresentação de um documento comprobatório da idade por parte do candidato. A sugestão foi acatada à unanimidade. Após, passou-se à análise do cronograma: EDITAL N. XXX/2024/CSMP ANEXO I CRONOGRAMA. 1. Inscrições: 8 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024. 2. Publicação dos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do MPTO: 19 de fevereiro de 2024. 3. Impugnações: 20 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024. 4. Notificação dos impugnados: 22 de fevereiro de 2024. 5. Contrarrazões: 23 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024. 6. Votação – Sessão Extraordinária do CSMP: 5 de março de 2024. 7. Publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do MPTO: 5 de março de 2024. Na ocasião, o Presidente Luciano Casaroti

ênfatiou que o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público estabelece o requisito de 10 anos de carreira, observando que tal exigência não está prevista na Constituição Federal. Indagou aos demais conselheiros sobre a decisão de manter ou não essa regra. A deliberação do colegiado foi pela manutenção do requisito, alinhando-se, dessa forma, com a legislação interna do Conselho Superior. ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO Ao apresentar a minha candidatura ao honroso cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça, comprometo-me, em caso de nomeação, a fixar domicílio pessoal e familiar em Brasília – DF, de modo a assegurar, com minha presença permanente na cidade, mais rápida e eficiente prestação jurisdicional; comprometo-me, ainda, a não me ausentar da sede, exceto em situação de imperiosa necessidade, bem como a não exercer atividade profissional fora de Brasília. Ao ensejo deste compromisso, autorizo a Presidência da Corte a promover, com as cautelas do devido processo legal, exame minucioso da minha vida pessoal e profissional progressiva. (local e data) (nome do candidato). Tanto o edital quanto os seus anexos restaram aprovados por unanimidade. *Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião).* Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às nove horas e onze minutos (9h11min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti  
Presidente  
Marco Antonio Alves Bezerra  
Membro  
Maria Cotinha Bezerra Pereira  
Membro  
Moacir Camargo de Oliveira  
Membro  
José Demóstenes de Abreu  
Membro/Secretário